

Função de campo

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 7 de dezembro de 1960.

Dr. Rui Ferraz de Campos
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, ao 7 dia do mês de dezembro 1960.

Rui Márcio Landwehr
Diretor Secretário

Lei Nº 604

Dispõe sobre: doação de um terreno para a instalação do "Boto Florestal".

Dr. Rui Ferraz de Campos, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; faz saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo da União, para o Ministério da Agricultura, a área de terreno, abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal e encravada na "Granja Municipal", a saber: uma área de terreno com a área de 28.000 m². (vinte e oito mil metros quadrados), situada nesta cidade, parte integrante do imóvel denominado "Granja Municipal", confrontando pela frente, com a estrada municipal que demanda Alvares Machado, lado direito da mesma, por um lado por córrego sem

denominação, e nos fundos, com o coteço do Estado.

Artigo 2º - A área do terreno, em questão, se destina à instalação do "Posto Florestal" do Ministério da Agricultura.

Artigo 3º - As benfeitorias porventura existentes atualmente na área também serão objeto da decisão.

Artigo 4º - O imóvel reverta ao Município, sem qualquer indenização, se no prazo de 12 meses, não estiver concluída a construção ou for mudado o fim a que se destina.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Presidente Prudente, 13 de dezembro 1960.

Dr. Luiz Ferraz do Amparo
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 1960.

Luiz Maurício Gandoval
Diretor da Secretaria

Lei Nº 605

Dispondo sobre: abertura de um crédito suplementar de R\$ 2.282.000,00

Dr. Luiz Ferraz de Amparo, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, fazo saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei: